

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2024
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

O **Prefeito Municipal de ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

♦ **OBJETO**

Aquisição de **gêneros alimentícios** para realização da merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 929/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60 KG	<u>ACÚCAR MASCADO</u> : Pacote 1 quilo. Ingredientes: açúcar mascavo. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	13,75	825,00
02	91 Unid.	<u>ARROZ BRANCO</u> : In Natura, de 1ª qualidade, tipo 1, de qualidade longo fino, isento de casca, sujidade, matéria terrosa, pedra, livre de umidade, fungos, fragmentos ou corpo estranho. Embalado em saco plástico transparente de primeiro uso, intacto, de 5kg.	28,40	2.584,40
03	30 Unid.	<u>CACAU</u> : 100% cacau, não alcalino, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, gorduras 'trans e sem lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g.	13,75	412,50
04	75 Unid.	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> : Extrato de tomate 850g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850gr.	11,75	881,25
05	48 Unid.	<u>MORTADELA</u> - Mortadela sem toucinho, Embalagem com 3Kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	29,90	1.435,20
06	100 Unid.	<u>ÓREGANO</u> : erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 15 a 20 gr aproximadamente.	2,25	225,00
07	50 kg	<u>PIMENTÃO</u> : In Natura, de 1ª qualidade, livre de fungos e sujidade, tamanho médio a grande, íntegro, sem rupturas. Deverá ser embalado em saco plástico transparente de primeiro uso.	9,49	474,50
08	165 Kg	<u>QUEIJO BRANCO</u> : Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	35,50	5.857,50

DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade da aquisição da merenda escolar, pois são itens que contemplam o cardápio da mesma;

- 2) Considerando que foi realizado dos processos licitatórios modalidade pregão eletrônico e estes itens apresentaram-se desertou e/ou fracassados;
- 3) Considerando que é dever do Município o fornecimento da merenda escolar aos educandos;
- 4) Considerando que os valores propostos são de acordo com a realidade de mercado;
- 5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II e inciso III alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada: 1) Documentos relativos à capacitação jurídica; 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

♦ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- ♦ a) *Registro Comercial no caso de Empresa Individual;*
- ♦ b) *Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.*

♦ **REGULARIDADE FISCAL:**

- ♦ a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- ♦ b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante e a Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14.*
- ♦ c) *Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;*
- ♦ d) *Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- ♦ e) *Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;*

♦ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- ♦ a) *Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

♦ **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- ♦ a) *Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.*

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a presente correrão por conta da dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
395	550 Transferência do Salário-Educação	2003 Merenda Escolar Educação Infantil- Creche	3390 30 00 00 000
351	550 Transferência do Salário-Educação	2010 Merenda escolar Ensino Fundamental	3390 30 00 00 000
396	550 Transferência do Salário-Educação	2004 Merenda Escolar Educação Infantil Pré-Escola	3390 30 00 00 000

• **DO PRAZO**

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá obedecer as quantidades solicitadas pela direção escolar de cada Unidade Escolar, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os alimentos não perecíveis deverão ser entregues quinzenalmente conforme acordado com as direções escolares.

Os produtos deverão ser entregues junto as Escolas Municipais conforme endereço abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INDEPENDÊNCIA: Localidade de Vila de Linha Ismael, Interior do Município de Esperança do Sul, distante aproximadamente 8 Km do Centro da Cidade.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA: Rua Osvino Kuntzel, 174, Centro de Esperança do Sul.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPERANÇA: Rua Osvino Kuntzel, 210, Centro de Esperança do Sul.

OBS: A entrega deverá ocorrer sem ônus no horário de expediente escolar.

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de toda os itens supra-elencadas, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios com a Empresa Supermercado Mara Ltda. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.971.952/0001-00 o valor total de R\$ 4.494,10 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e com a Empresa Paulo Zagonel e Cia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.278/0001-12 o valor total de R\$ 8.201,25 (oito mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos conforme proposta apresentada e de acordo com o especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular na aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Esperança do Sul /RS., 18 de março de 2024.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo